



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO Nº 443/1993

DISPÕE SOBRE O
ENQUADRAMENTO FUNCIONAL
DOS SERVIDORES DA PARTE
PERMANENTE, PARTE ESPECIAL
E INATIVOS DO QUADRO II -
PODER LEGISLATIVO.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do Art. 16, item VI da Resolução nº 227 de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.075 de 15 de fevereiro de 1993, publicada no Diário Oficial de 18 de fevereiro de 1993.

RESOLVE

promover o enquadramento do Pessoal da Parte Permanente, Parte Especial e Inativos do Quadro II - Poder Legislativo, nos termos e na forma dos Anexos I, II e III, partes integrantes deste Ato.

Art. 1º - Ficam enquadrados na conformidade dos Anexos I, II e III, os servidores do Poder Legislativo, de acordo com o que

dispõe a Lei nº 12.075 de 15 de fevereiro de 1993, que aprova o Plano de Cargos e Carreiras e o Quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 18 de fevereiro de 1993.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**, aos 30 de março de 1993.

FRANCISCO AGUIAR - PRESIDENTE
ARTHUR SILVA - 1º VICE - PRESIDENTE
DOMINGOS PONTES - 2º VICE - PRESIDENTE
CID GOMES - 1º SECRETÁRIO
PEDRO TIMBÓ - 2º SECRETÁRIO
EDILSON VERAS - 3º SECRETÁRIO
TOMÁS BRANDÃO - 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 07 de maio de 1993.